# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 13/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para o cargo de **Monitor** do SCFV, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988,bem como a Lei Ordinária nº 1.235, de 18 de junho de 2023.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.
- **1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br, com exceção do resultado final e homologação, que também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.
- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- **1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital
- **1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

- **2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
- a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br;
- b) Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br.** 

# 3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

- **1.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025:
- a) Analisar impugnações deste edital;
- **b)** Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- **d)** Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **05 de maio de 2025 à 20 de maio de 2025, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.3.** Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.
- **4.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

- **4.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- **4.6.** Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.
- **4.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.
- **4.8.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br.**
- **4.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.
- **4.10.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:
- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

### 5. DOS CARGOS

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nō	Cargo	Vagas	СН	Vencimento Mensal	Habilitação	Tipo de Prova
						Prova
1	Monitor	01	40h	1.829,19	Ensino Fundamental Completo	de
						Títulos

**5.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

### 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **6.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- **b)** O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- **g)** Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- I) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## 7. DOS TÍTULOS

- **7.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- **7.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- **7.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- **7.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- **7.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- **7.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- **7.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- **7.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.1.** Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.
- **8.2.** A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.
- **8.3.** Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.
- **8.4.** Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.
- **8.5.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- **8.6.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- **b)** Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.
- **8.7.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.
- **8.8.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.
- **8.9.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:
- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- **b)** Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.
- **9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

- **9.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.
- **9.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- **9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- **9.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- **9.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.
- **9.9.** A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

# 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- **10.2.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.
- **10.3.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- **10.4.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.
- **10.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.
- **11.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

- **11.3.** Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (três) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
- **11.4.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- **11.5.** O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.
- **11.6.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
- **11.7.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.
- **11.8.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- **11.9.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **11.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 30 de abril de 2025.

**HELIO ALBERTON JUNIOR** 

Prefeito Municipal

# ANEXO I PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Cargo: Monitor				
Ite m	Título	Valor por item	Pontuação máxima	
1	Pós-graduação em qualquer área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	20	
2	Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, com registro no MEC.	20		
3	Formação em Ensino Médio	15		
4	Ensino Fundamental Completo	10	10	
5	Estar cursando Graduação em qualquer área, cada fase somará 2 (dois) pontos.	2	16	
6	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	14		
7	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	10		
Pontuação Total Permitida			105	

# ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

# FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2025 Nº de Inscrição: Data da Inscrição: Cargo: Nome: CPF: e-mail: Telefone Celular: ( ) Telefone Recados: ( ) Documentos anexos (Cópias): ( ) Carteira de Identidade ( ) CPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2025				
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO №				
Nome do Candidato:				
Cargo:				
Data da Inscrição:				
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

# ANEXO III FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2025

N	^	r	Υ	١	6	•
ıν	v	ı	ı	ı	c	•

Inscrição №: CPF:

Cargo: MONITOR

# PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO

Ite m	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Pós-graduação em qualquer área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	1		
2	Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, com registro no MEC.	20	2		
3	Formação em Ensino Médio	15	3		
4	Ensino Fundamental Completo	10	4		
5	Estar cursando Graduação em qualquer área, cada fase somará 2 (dois) pontos.	2	5		
6	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	6		
7	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	7		
	Total		105		

ASSINATURA DO CANDIDATO

# ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	, candidato ao cargo de
, portador da cédula de idei	
e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas — CPF sob o n.º $_{\circ}$	
residente na	
, Bairro	
telefone: (, e-mail:	
vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora d RECURSO CONTRA	
referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2025,	
FATOS E FUNDAMENTOS	
Grão-Pará, de de	
NOME E ASSINATURA DO CA	NDIDATO
	Darahida am
	Recebido em//
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD	OO № 13/2025
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	DE RECURSO
Nome do Candidato:	
Inscrição nº: Cargo Pre	tendido:
Data da Inscrição: № de Folh	nas Entregues:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	PELO RECEBIMENTO

# ANEXO V CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos			
30/04/2025	Publicação do Edital			
30/04/2025 à 02/05/2025	Período para Impugnação das Disposições do Edital			
05/05/2025 à 20/05/2025	Período para Inscrição.			
21/05/2025	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas			
22/05/2025 à 23/05/2025	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.			
26/05/2025	Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar			
27/05/2025 à 28/05/2025	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar			
29/05/2025	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO			